



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 204 DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$18.839,50(dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), para atender a restituição do principal e rendimentos de exercícios anteriores, referente ao Convênio nº 020/2001 – Programa PRÓ-LIXO – da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

FONTE 02 – RS 18.839,50

Art. 2º) – O presente crédito obedece a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Órgão

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.02	Indenizações e Restituições	R\$ 18.839,50
----------------	-----------------------------	---------------

Art. 3º) – Os recursos para atender o presente crédito, são advindos do Superávit de Balanço Patrimonial do exercício de 2005, conforme demonstrado:

Ativo Financeiro		R\$ 3.879.172,60
Passivo Financeiro	(-)	R\$ 1.816.062,47
Superávit de Balanço	(=)	R\$ 2.063.110,13
Superávit do FMS	(-)	R\$ 530.781,80
Saldo		R\$ 1.532.328,33
Créditos abertos	(-)	R\$ 193.195,51
Saldo	(=)	R\$ 1.339.132,82
Este crédito	(-)	R\$ 18.839,50
Saldo disponível	(=)	R\$ 1.320.293,32

Art. 4º) - Este crédito baseia-se nos Incisos I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 10 de Agosto de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 484-4500 – Fax: (0xx24) 484-3121 – Home-Page:www.pmmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!